

CÓDIGO DE CONDUTA DO PROGRAMA ABVTEX

I. Apresentação

A ABVTEX – Associação Brasileira do Varejo Têxtil, fundada em 1999, representa as principais redes do varejo de moda nacional que comercializam itens de vestuário, calçados, acessórios e artigos têxteis para o lar. A entidade é interlocutora do setor junto à cadeia produtiva dos itens de moda, órgãos do governo e demais entidades da sociedade civil e associações ligadas ao setor.

Como fórum de debates, promove a análise e a troca de experiências sobre o desenvolvimento sustentável da cadeia produtiva, livre comércio, questões ligadas à qualidade, sustentabilidade e temas ligados às áreas jurídica e tributária. Entre as atividades da entidade, destaque para o Programa ABVTEX, esforço setorial das varejistas signatárias associadas em prol das melhores práticas na cadeia de fornecimento e o combate à precarização do trabalho, como o trabalho análogo ao escravo, infantil e de imigrantes em situação irregular no Brasil.

O Regulamento do Programa ABVTEX está no site www.abvtex.org.br/programaabvtex.

Nossos valores são:

- ✓ Defender a ética nas negociações, zelando pelo respeito às leis brasileiras e contribuindo com os órgãos competentes para o fortalecimento das boas práticas empresariais;
- ✓ Preservar a livre concorrência em atendimento aos interesses dos consumidores, para que todos tenham acesso a artigos de moda nacionais e importados;
- ✓ Manter um canal aberto e transparente com o mercado, de forma a alcançar interesses comuns entre fabricantes, varejo e consumidores;
- ✓ Contribuir para o desenvolvimento sustentável da cadeia da moda.

O presente Código de Conduta estabelece os valores e os princípios que orientam a maneira de condução dos relacionamentos e práticas inerentes ao Programa

ABVTEX, promovendo o tratamento eticamente adequado das várias situações que sustentam sua credibilidade.

A importância do Programa ABVTEX no mercado nacional, a projeção da sua ampliação para mercados internacionais e a participação dos diversos agentes em diferentes empresas, regiões geográficas, exigem padrões transparentes de atuação e o atendimento de ordenamentos jurídicos diversos.

A reputação, integridade e credibilidade do Programa ABVTEX são os seus ativos mais importantes, e os princípios éticos que orientam a atuação dos seus diversos agentes devem contribuir para a manutenção desta imagem, consolidando a reputação do Programa ABVTEX como uma iniciativa sólida e confiável perante os diversos *stakeholders* por ele influenciados: clientes, fornecedores, trabalhadores e entidades da sociedade civil.

A observância do Código de Conduta reafirma um dos objetivos mais importantes do Programa ABVTEX, que é o de manter e consolidar a sua reputação perante a sociedade.

As regras deste Código de Conduta constituem padrões mínimos, não limitando a adoção de iniciativas adicionais baseadas em boas práticas de mercado, conforme critério de cada varejista signatário. As empresas que aplicam este Código de Conduta têm que cumprir com as leis nacionais e outras normas reguladoras, e onde a lei e o código tratarem do mesmo assunto, a orientação é seguir aquele que der maior proteção ao trabalhador.

II. Partes Sujeitas ao Código

As diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta aplicam-se a todos os agentes do Programa ABVTEX. Entende-se por agente a pessoa física ou jurídica que atua diretamente ou indiretamente a serviço do Programa ABVTEX, seja nas auditorias, controles administrativos, controles do Programa, gestão de indicadores, governança, entre outras atividades. Assim, são considerados agentes do Programa ABVTEX:

- ✓ Organismos de auditoria e Organismo supervisor, enquanto entidades jurídicas;
- ✓ Auditores;
- ✓ Consultorias envolvidas direta ou indiretamente no funcionamento do Programa ABVTEX;
- ✓ Colaboradores da ABVTEX;
- ✓ Colaboradores dos varejistas que participem de ações ligadas direta ou indiretamente do Programa ABVTEX (ex: auditores, membros de Grupos de Trabalho, entre outros);
- ✓ Entidades e seus colaboradores que participem de alguma forma dos processos de governança do Programa ABVTEX;
- ✓ Fornecedores do varejo de moda;
- ✓ Subcontratados da cadeia de fornecimento.

III. Princípios Básicos de Conduta

1. Dentro das organizações

Como o Programa ABVTEX tem foco principal no combate à informalidade, precarização das relações de trabalho, nas questões de ambiente, saúde e segurança, há o encorajamento para que os varejistas signatários suportem os esforços da ABVTEX em manter a responsabilidade na cadeia de fornecimento do setor. No que diz respeito aos demais agentes envolvidos, requer a adoção dos mesmos princípios dentro de suas organizações. Assim, estes agentes devem:

- ✓ Promover o trabalho regular perante a lei, e combater constantemente o trabalho irregular, não permitindo a utilização de trabalho involuntário, trabalho forçado, traficando, vinculado, contratado ou escravo, e infantil. Este combate inclui o transporte, hospedagem, recrutamento, transferência, recebimento ou controle de pessoas por meio de ameaça, força, coação, abdução ou fraude por trabalho ou serviços.
- ✓ Não permitir que trabalhadores sejam obrigados pelo empregador ou agente trabalhista a pagar honorários de recrutamento ou outras taxas relacionadas. Os trabalhadores não devem ser vinculados a empregos através de qualquer forma de coação, como chantagem financeira e retenção por meio de dívida.
- ✓ Garantir o direito à liberdade de associação, assegurando aos trabalhadores o direito de escolha em unir-se ou constituir sindicatos por própria escolha e realizar negociações coletivas. O empregador deve adotar uma atitude aberta frente à atividade dos sindicatos, sem discriminação aos trabalhadores neles atuantes;
- ✓ Promover ações que garantam a saúde e segurança ocupacional, com a promoção de um ambiente de trabalho saudável e seguro, sendo que a prevenção deve prevalecer sobre as ações corretivas;
- ✓ Adotar medidas e práticas para prevenir acidentes e danos à saúde, que possam surgir, associados ou causados pelos perigos inerentes ao ambiente de trabalho;
- ✓ Oferecer treinamento periódico documentado sobre saúde e segurança, para funcionários novos, regulares e transferidos;

- ✓ Permitir o acesso a banheiros limpos e água potável e, se necessário, possuir instalações adequadas para armazenamento de alimentos;
- ✓ Não empregar crianças e jovens menores de 18 anos em trabalhos noturnos ou atuar em condições de risco;
- ✓ Observar as normas da Organização Internacional do Trabalho – OIT;
- ✓ Garantir a inexistência de discriminação, com oportunidades iguais aos trabalhadores, seja por religião, convicção filosófica ou política, nacionalidade, situação econômica familiar, origem, sexo, cor, etnia, deficiência, idade, estado obstétrico, preferência sexual, biotipo, estado de saúde ou estado civil;
- ✓ Proporcionar liberdade para que trabalhadores possam se comunicar abertamente com a administração sobre condições e práticas de gestão, sem medo de discriminação, retaliação, intimidação ou assédio.
- ✓ Combater qualquer tipo de assédio, incluindo e não se limitando a moral e sexual, que envolva qualquer conduta verbal ou física de humilhação, coação ou ameaça que interfira no desempenho individual e/ou coletivo, ou afete as condições de trabalho de colaboradores;
- ✓ Prover salários de acordo com a base legal aplicável;
- ✓ Os contratos devem estar na língua nativa do trabalhador, garantindo que a natureza do trabalho, os termos de emprego sejam transparentes e precisos antes da contratação de emprego. A empresa ou agência contratante não deve se envolver em comportamento fraudulento;
- ✓ Não deduzir do salário medidas disciplinares, assim como as que não estejam constituídas nas leis nacionais;
- ✓ Respeitar as horas de trabalho de acordo com as leis aplicáveis com a base do setor industrial ou com aquela que ofereça maior proteção;
- ✓ Monitorar e gerenciar a cadeia de suprimentos;
- ✓ Zelar pelo meio ambiente;
- ✓ Manter um comportamento ético de negócios;
- ✓ Garantir a privacidade e confidencialidade de informações;

2. Nos Processos de Auditoria

Por ser caracterizado como um programa que tem por base a realização de frequentes avaliações em fornecedores e subcontratados, o Programa ABVTEX tem foco na condução ética e independente deste processo nas relações entre organismos de auditoria e seus auditores, e destes com os fornecedores e

subcontratados e sua equipe de colaboradores. O Programa ABVTEX tem caráter inclusivo e busca o desenvolvimento da cadeia de fornecimento. No entanto, desvios graves na condução de negócios por parte de fornecedores e seus subcontratados auditados não devem ser tolerados, porém, os princípios da oportunidade, do aconselhamento e da correção de rumos devem prevalecer.

O Programa ABVTEX requer que os processos de auditoria em fornecedores e seus subcontratados sejam norteados pelos princípios de integridade, independência profissional, eficiência técnica, imparcialidade e confidencialidade, conforme detalhados a seguir.

i. Integridade

A integridade fornece a base para a confiabilidade atribuída aos julgamentos dos auditores, que devem executar seus trabalhos com honestidade, diligência e responsabilidade, observando a legislação aplicável e vigente, não se envolvendo, de forma alguma, em atos impróprios, respeitando e contribuindo para os objetivos legítimos e éticos do Programa ABVTEX.

Para o Programa ABVTEX, serão considerados atos de descrédito, na condução das auditorias, aqueles que:

- ✓ Deixem de relatar irregularidades, informações ou dados que sejam evidenciados nas avaliações de campo ou verificação dos documentos e registros, ou dissimulem ou registrem incorretamente;
- ✓ Formulem opiniões, forneçam informações ou documentos que não traduzam adequadamente a expressão do seu melhor juízo e que, de qualquer forma, ocultem ou desvirtuem os fatos, induzindo a interpretações errôneas.

ii. Independência Profissional

A atividade de auditoria deve ser independente, e os auditores devem ser objetivos no desempenho do seu trabalho, não sujeitando suas constatações à opinião de outros.

A auditoria deve concentrar suas atividades no exercício do processo de verificação, abstendo-se de praticar atos ou participar, por qualquer forma, de outras atividades incompatíveis com as premissas aqui estabelecidas.

Devem obedecer aos princípios da ética, observando as normas técnicas e os padrões de auditoria, agindo com absoluta independência, não atuando por conveniência própria ou de terceiros.

iii. Eficiência Técnica

Os auditores devem possuir os conhecimentos, o domínio das técnicas e outras competências necessárias para cumprir com as suas responsabilidades individuais. Além disso, devem buscar a melhoria contínua de sua proficiência, aumentando a eficácia e qualidade no resultado de seus serviços.

Os escopos estabelecidos para o serviço de auditoria devem ser avaliados previamente pelos auditores, julgando a viabilidade técnica para sua execução, em termos de prazos e informações sobre a empresa a ser verificada, assegurando o desempenho técnico esperado.

iv. Imparcialidade

As auditorias têm que ser imparciais, livres de preconceitos e sem quaisquer conflitos de interesse. A imparcialidade deve orientar a conduta do auditor em todas as suas manifestações e circunstâncias, sendo-lhe vedado, sob qualquer pretexto, condições e vantagens, tomar partido na interpretação dos fatos, na disputa de interesses, nos conflitos de partes ou em qualquer outro evento.

v. Confidencialidade

O sigilo profissional é regra mandatória e indeclinável no exercício da auditoria. O auditor é obrigado a utilizar os dados e as informações do seu conhecimento exclusivamente na execução dos serviços que lhe foram confiados. Salvo determinação legal ou autorização expressa da autoridade competente, nenhum documento, dado, ou informações poderão ser fornecidos ou revelados a terceiros, nem deles poderá o auditor se utilizar, direta ou indiretamente, em proveito de interesses pessoais, seus ou de terceiros.

3. Nas relações entre os agentes e junto aos fornecedores e seus subcontratados

É esperado que os varejistas signatários suportem os esforços da ABVTEX em promover princípios básicos de relacionamento entre as partes detalhados a seguir:

- ✓ Tratamento de forma igualitária e justa;
- ✓ Nenhuma forma de discriminação, seja por religião, convicção filosófica ou política, nacionalidade, situação econômica familiar, origem, sexo, cor, etnia, deficiência, idade, gravidez, preferência sexual, biotipo, estado de saúde, estado civil ou quaisquer outras classes e/ou status, filiação a sindicato ou partido político, seja na contratação, remuneração, acesso a treinamentos, promoção, demissão ou em outras situações;
- ✓ Nenhum tipo de assédio, incluindo e não se limitando aos de natureza moral e sexual, envolvendo qualquer conduta verbal ou física de humilhação, coação ou ameaça que interfira no desempenho individual e/ou coletivo, ou afete as condições de trabalho do envolvido, ou as relações corporativas entre os agentes do Programa ABVTEX.

4. Quanto às informações privilegiadas

As informações que transitam no âmbito do Programa ABVTEX são de propriedade do próprio Programa e, em última análise, de propriedade da ABVTEX. O compartilhamento ou divulgação destas informações deve sempre ficar restrito entre os interessados. O seu compartilhamento deve ser regulamentado por acordos de confidencialidade. Desta forma, é terminantemente proibido:

- ✓ A divulgação de informações do Programa ABVTEX, que não sejam de domínio público;
- ✓ A divulgação de qualquer informação que, se divulgada, seja prejudicial ao Programa ABVTEX ou a qualquer um dos agentes do Programa;

- ✓ O uso de informações do Programa ABVTEX para obtenção de alguma vantagem indevida, seja para seu benefício próprio ou benefício de um terceiro;
- ✓ O compartilhamento de informações protegidas por acordos de confidencialidade firmados entre a ABVTEX e os agentes do Programa, ou ainda o compartilhamento de informações pelos agentes entre si.

IV. Idoneidade do Programa ABVTEX

Devem ser evitados quaisquer investimentos, interesses, associações ou atividades que possam fazer com que quaisquer pessoas ou entidades questionem a imparcialidade, integridade ou capacidade no desempenho das funções inerentes a cada um dos agentes do Programa ABVTEX.

1. Conflitos de Interesse

Os agentes do Programa ABVTEX devem aderir aos interesses do Programa, desempenhando suas atribuições de tal forma que não coloquem em risco a imagem, a integridade ou a credibilidade do Programa.

Os interesses individuais dos agentes do Programa ABVTEX não devem colidir com os interesses do Programa. Nesse sentido, deverão ser evitadas todas e quaisquer relações que apresentem ou pareçam apresentar conflito, inclusive conflitos que envolvam outras atividades não relacionadas diretamente ao Programa ABVTEX, mas que afetem indiretamente a sua imagem, integridade e credibilidade.

Os agentes do Programa ABVTEX, por sua natureza, podem ter interesses econômicos ou financeiros com associados, clientes, empresas aprovadas ou auditadas no Programa ABVTEX, ou ainda outras empresas ligadas ao Programa. Estes interesses, porém, não devem em nenhuma hipótese influenciar, ou parecer influenciar suas ações efetuadas em nome do Programa.

2. Corrupção

Para o Programa ABVTEX, a corrupção ativa ou passiva é rigorosamente intolerável, assim como a extorsão, a propina, bem como quaisquer outras condutas delituosas assemelhadas. Desta forma, os agentes do Programa devem estar estritamente empenhados em combater qualquer tipo de corrupção, ficando vedado a qualquer um dos agentes se envolverem em qualquer forma de suborno, ativa ou passivamente. Ao lidar com os demais parceiros dentro do Programa, em qualquer relação possível, nunca devem exigir ou aceitar quaisquer valores, presentes, benefícios ou qualquer ação quando isto possa ser interpretado como tentativa de influenciar ou induzir a favorecimentos ou decisões objetivas, direta ou indiretamente, no Programa ABVTEX.

Da mesma forma, colaboradores ou agentes que atuem em nome de fornecedores e/ou subcontratados nunca devem receber ou fornecer promessas ou benefícios indevidos com a intenção de obter qualquer vantagem imprópria para si ou para quaisquer de seus parceiros de negócio.

É obrigatório a qualquer um dos agentes do Programa ABVTEX informar às instâncias de governança da ABVTEX todos os casos em que um parceiro, fornecedor, subcontratado ou mesmo outro agente ofereça ou exija quaisquer benefícios. Se, porventura, a recusa de efetuar atos de corrupção colocar a segurança pessoal em risco, as instâncias de governança da ABVTEX devem ser informadas posteriormente.

3. Brindes e Presentes

Para manter o entendimento, explícito ou implícito, de que não há qualquer obrigação quanto à retribuição por qualquer benefício recebido, é vedado aos agentes do Programa ABVTEX oferecer, aceitar ou receber: brindes de qualquer espécie e/ou valor; favores ou quaisquer itens de valor, utilidade ou participação em atividades de entretenimento que possam gerar até mesmo a mera aparência de impropriedade de conduta; dinheiro de qualquer espécie e em qualquer quantia; quaisquer outros bens ou serviços, mesmo que oferecidos por terceiros não participantes do relacionamento estabelecido dentro do Programa ABVTEX. O mesmo é válido para sorteio ou concurso, em qualquer contexto relacionado, direta ou indiretamente, independentemente do valor envolvido.

4. Identificação de Atividades Criminosas ou perigo iminente

Quando da identificação de atividades criminosas ou situações de perigo iminente aos trabalhadores ou agentes do Programa ABVTEX, as autoridades apropriadas devem ser imediatamente comunicadas para as providências cabíveis. Além disso, a estrutura de governança do Programa ABVTEX deve ser notificada de forma imediata pelo uso dos canais de comunicação do Programa.

V. Gestão do Código

O Código de Conduta do Programa ABVTEX é gerido pela Diretoria Executiva da ABVTEX, com suporte de toda a estrutura de governança do próprio Programa, obedecendo as instâncias de competências caracterizadas no Regulamento. Nos processos de gestão e para o bom funcionamento do Programa ABVTEX, alguns aspectos devem ser observados:

1. Conflitos de Interesse/Situações de coação

Ocorrendo uma situação que represente ou possa representar conflito de interesses, ou na hipótese de potencial violação ao Código de Conduta, o agente envolvido deve levar o assunto formalmente às instâncias de governança do Programa ABVTEX, relatando as circunstâncias relacionadas ao caso.

2. Dúvidas e Omissões

As diretrizes do Código de Conduta do Programa ABVTEX permitem avaliar grande parte das situações e minimizar a subjetividade das interpretações sobre princípios estabelecidos, mas não detalham, necessariamente, todas as situações que podem surgir no cotidiano. Assim, em caso de dúvida na aplicação das diretrizes deste Código, a ABVTEX deve ser previamente consultada através dos canais de comunicação da ABVTEX.

3. Governança

Quando da observância de desvios na aplicação deste Código de Conduta, seja por denúncias recebidas, por aplicação de processos de controle do próprio

Programa ABVTEX, por arbitragem em comunicados formais dos agentes do Programa (previstos no texto deste Código) ou por outros fatos que justifiquem a intervenção da ABVTEX, a interpretação ou definição de sanções devem ser tomadas no âmbito do Comitê de Arbitragem do Programa, em acordo com o estabelecido no Regulamento Geral do Programa ABVTEX. Em casos excepcionais, nos quais o próprio Comitê sinta-se impedido de atuar, a instância deliberativa final será o Conselho Diretor da ABVTEX.

4. Infrações/Penalidades

A aplicação de penalidades pela não observância deste Código de Conduta está prevista no Regulamento, nas políticas, normas e procedimentos do Programa ABVTEX, podendo consistir em advertência escrita, suspensão ou ainda exclusão definitiva do Programa. Nos casos em que esta previsão não seja clara ou explícita, o Comitê de Arbitragem deverá definir a punição.

5. Canais de Comunicação

Na aplicação deste Código de Conduta, quaisquer dúvidas deverão ser sanadas, e quaisquer informações ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto à ABVTEX, pelos seguintes canais:

- ✓ Por e-mail: programa.abvtex@abvtex.org.br
- ✓ Por telefone: (11) 2533-0034/3431-8858